

**DECRETO Nº 11/2022**

**EMENTA:** *Institui o Núcleo Gestora Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Brejo da Madre de Deus, Instituído pela Lei Municipal nº 320/2011, de 21 de outubro de 2011, em cumprimento a Lei Federal nº 10.257/2001, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em cumprimento a Lei Federal nº 10.257/2001, e

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de Planejamento Municipal;

**CONSIDERANDO** o que versa às Diretrizes gerais do Desenvolvimento Urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

**CONSIDERANDO** a exigência de Revisão do Plano Diretor do Município, uma vez que a Lei Municipal nº 320/2011 de 21 de outubro de 2011, que aprovou o Plano Diretor completou 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** ainda, que a revisão participativa do Plano Diretor Municipal, proporcionará a difusão da discussão do planejamento integrado e sustentável do município em consideração a novas possibilidades, por intermédio de diálogos reflexivos, o que fomentará estudos técnicos e debates sobre as diretrizes do desenvolvimento. O planejamento democrático viabilizará estratégias de desenvolvimento organizacional, a fim de garantir as prioridades de investimento e as diretrizes de ocupação do solo, no objetivo de proporcionar melhoria na qualidade de vida dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a Eleição ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2022, no evento do Fórum de Lançamento da Revisão do Plano Diretor Participativo, onde foram eleitos os membros Representantes do Governo e Sociedade Civil.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a composição do Núcleo Gestor da Revisão Participativa do Plano Diretor do Município de Brejo da Madre de Deus, formada de 6 (seis) representantes do Governo e Câmara de Vereadores, e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil e um consultor técnico, cujo objetivo é revisar o Plano Diretor do Município para o decênio 2022-2032 de forma participativa.

### **I - REPRESENTANTES DO GOVERNO E CÂMARA VEREADORES**

- a) Joicy Mikaelli Queiroz Tiano – Representante da Diretoria de Convênios (Coordenadora do Plano)
- b) José Romerio Chaves - Representante da Secretaria de Saúde
- c) Alcir Araújo de Albuquerque – Representante Secretaria de Obras
- d) Vanussa da Silva Santos Faustino - Representante da Policlínica Distrito São Domingos
- e) João Carlos Ferreira de Oliveira – Representante da Secretaria de Cultura e Turismo
- f) Roberto Asfora Filho – Representante da Câmara de Vereadores

### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E CONSULTOR TÉCNICO**

- a) João Lucas Calumbi de Lima – Representante da Sede
- b) Fernando Antônio dos Santos Barros – Representante do Distrito Fazenda Nova
- c) Tarcísio Vinicius Nascimento Andrade – Representante do Distrito de São Domingos
- d) João Rosal Goçalves – Representante do Distrito de Barra de Farias
- e) José Jaelson da Silva – Representante dos sindicatos
- f) Ronaldo Veiga de Oliveira – Consultor Técnico e Coordenador.

**Art. 2º** - Em linhas gerais Compete ao Núcleo Gestor da Revisão Participativa do Plano Diretor:

**I** - Encarregada de coordenar, acompanhar e executar a implementação da Revisão do Plano Diretor;

**II** - Mobilizar a comunidade para a participação das audiências públicas, oficinas e grupos de trabalho, garantindo assim a participação da sociedade em todo o processo, promovendo publicidade e transparência do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor;

**III** - Atender o cumprimento das regras estabelecidas para as audiências públicas;

**IV** - Lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

**V** - Sugerir a contratação de profissional habilitado ou firmar convênio com instituição pública capacitada para assessoria e ou consultoria nas áreas de competência do Plano Diretor do Município.

VI - Cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei Federal 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

VII - Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

**Art. 3º** - A Presidência do Núcleo Gestor será por representante designado pelo Chefe do Executivo Municipal, ao qual compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor, determinando as datas de suas sessões;

II - ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - O mandato da Coordenação do Plano Diretor Participativo do Município exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, 21 de março de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM** Assinado de forma digital por  
**ABRAHAMIAN** ROBERTO ABRAHAM  
**ASFORA:1651167044** ABRAHAMIAN  
9 ASFORA:16511670449  
Dados: 2022.03.22 09:53:11  
-03'00'

*Roberto Abraham Abrahamian Asfora*  
*Prefeito*